



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200305PP00005
LICITAÇÃO Nº. 00005/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
RUA GENTIL LINS , 127 - CENTRO - SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ - PB.
CEP: 58334-000 - Tel: (83) 36291078.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.868.515/0001-10, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 12:00 horas do dia 25 de Março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 12:00 horas do dia 25 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada

para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Central, nº 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB.

43

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.010 Gabinete do Prefeito

02.030 Secretaria Municipal de Planejamento

02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.050 Secretaria Municipal de Educação

02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1002 1034 Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública

1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

1001 Recursos Ordinários

3390.30 99 Material de Consumo

3390.39 99 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

4490.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4490.51 99 Obras e Instalações

4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço

constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Aldemir Francisco da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2020
NOME PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, porta to, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente,

juntamente com a comprovação de registro e quitação de seu(s) responsável(is) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade CRC-PB, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas-RCPJ, conforme art. 1.150 do código civil, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições previdências e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014, ou individual, com emissão anterior a 20/10/2014 e com vigência na data da abertura da sessão pública.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal de prestação de serviço e/ou fornecimento; A critério do Presidente da Comissão de Licitação, ouvida a área técnica, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem.

9.2.11. Alvará de Licença e Funcionamento dentro do prazo de validade expedida pelo órgão competente da sede do licitante acompanhado de print do site <https://www.google.com.br/maps/preview>, comprovando assim sua estrutura física e existente.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0. Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar

o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea 60 da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pilar.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Março de 2020.


ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRACADEIRA NYLON 140X3,6MM	UNID.	3000
2	ABRACADEIRA TIPO D 1/2 C/CHAVETA	UNID.	200
3	ALCA PREF.DIST. P/CABO 10MM	UNID.	50
4	ALCA PREF.DIST. P/CABO 16MM	UNID.	50
5	ALCA PREF.DIST. P/CABO 25MM 4AWG CA/CAA LR	UNID.	50
6	ALCA PREF.DIST. P/CABO 35MM 2AWG CA/CAA VM	UNID.	50
7	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UNID.	2
8	ALICATE BOMBA DAGUA 10"	UNID.	2
9	ALICATE DE BICO CHATO 5"	UNID.	5
10	ALICATE UNIVERSAL 8P 1KV ELETRICISTA	UNID.	6
11	ARMACAO PESADA 1X1 SEMI PESADA	UNID.	50
12	ARRUELA QUADRADA 38 X 38	UNID.	300
13	AUTO TRANSF A.T.F./CR 1010VA TRIPOLAR	UNID.	5
14	BASTAO LED 60CM PINGO DE CHUVA	UNID.	50
15	BOBINA P/ CHAVE CIP/90 220V STIELETRONICA	UNID.	5
16	BRACO DE FERRO GALV.1,5MTS X 1.1/2	UNID.	50
17	BRACO RETO P/ LUMINARIA CANECA	UNID.	300
18	BRACO SUP GALV P/ 2 PETALAS 1.1/2X2MT TIPO AD P/POSTE CIRCULAR CONCRETO	UNID.	50
19	CABO COAXIAL RGC 47%	MTS	500
20	CABO DE ACO 3/8 C/ALMA DE ACO	MTS	150
21	CABO DE AÇO GALV. 1/8	MTS	150
22	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 3X1X10+10MM	MTS	500
23	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 3X1X16+16MM	MTS	500
24	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 3X1X35+35MM	MTS	500
25	CABO DE ALUMINIO 2AWG C/ALMA	KG	150
26	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X10+10MM	MTS	1000
27	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1X25+25MM	MTS	1000
28	CABO DE COBRE NU 10MM	MTS	100
29	CABO DE COBRE NU 70MM	MTS	90
30	CABO FLEX. 10,00MM 750V	MTS	400
31	CABO FLEX. 25,00MM 750V	MTS	100
32	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM 1KV	MTS	300
33	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.0MM 1KV	MTS	300
34	CABO FLEXIVEL PP 4 X 6.0MM 1KV	MTS	200
35	CABO RIGIDO ISOLADO 16.0MM	MTS	300
36	CABO RIGIDO ISOLADO 1KV 10.0MM	MTS	300
37	CABO TELEFONE CCI 50X2	MTS	1000
38	CABO TRANCADO CAT 5E UTP	MTS	1000
39	CAIXA DE PASSAGEM SOB 20X22	UNID.	30
40	CAPACETE C/ CARNEIRA	UNID.	10
41	CHAVE BOIA AUTOMATICA	UNID.	15
42	CHAVE COMBINADA 30MM	UNID.	10
43	CHAVE DE FENDA DE 5/16 X 8	UNID.	10
44	CHAVE FUSIVEL 100A BASE C 15KV	UNID.	6

45	UNID.	CHAVE PARTIDA DIRETA 10CV 380V 12-18A
46	UNID.	CHAVE PARTIDA DIRETA 3CV 380V 4-6A
47	UNID.	CHAVE TESTE DE TENSÃO, DIGITAL PRETA 127MM
48	UNID.	CINTURAO TIPO PARAQUEDISTA
49	UNID.	CLIPS P/ CABO DE ACO 3/8
50	UNID.	CONECTOR CUNHA CDC II VD
51	UNID.	CONECTOR CUNHA CDC III VM
52	UNID.	CONECTOR DE COMPRESSAO CAH 35 A 25
53	UNID.	CONECTOR DE COMPRESSAO CAH 50 A 35
54	UNID.	CONECTOR DERIV PERFORACAO CDP70
55	UNID.	CONTATOR 3TF 40 CUXIB 09-22
56	UNID.	CONTATOR 3TF 42 CUXIB 16-22
57	UNID.	DISJUNTOR DR BIPOLAR 25A
58	UNID.	DISJUNTOR DR BIPOLAR 63A
59	UNID.	DISJUNTOR TRIPOLAR 070A
60	UNID.	DISJUNTOR UNIPOLAR 063A
61	UNID.	ELETRODO PENDULO LK-ENP-1 SENSOR NIVEL
62	UNID.	ELO FUSIVEL 5H
63	UNID.	ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 4.2 X 7.2MT
64	UNID.	FERRRO DE SOLDA 30W
65	UNID.	FILTRO DE LINHA BIV. 1,5MT PT L2 PLUS
66	UNID.	GANCHO DE SUSPENÇÃO 15KV
67	UNID.	GRAMPO SUSPENCAO F/CABO MULT.
68	UNID.	HASTE DE TERRA GALVANIZADO 2,40MT
69	UNID.	INTERRUPTOR BIPOLAR 20A PLUZIE
70	UNID.	ISOLADOR DE PINO 15KV POLIMERICO
71	UNID.	ISOLADOR DE SUSPENÇÃO 15KV POLIMERICO
72	UNID.	ISOLADOR PORCELANA DE PINO 15KV
73	UNID.	ISOLADOR ROLDANA 72X72
74	UNID.	KIT CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/6 UND-
75	UNID.	LAMPADA ELETRONICA ESP 85W
76	UNID.	LAMPADA HALOGENA CLARA 42W
77	UNID.	LAMPADA LED BULBO 30W BIV
78	UNID.	LAMPADA LED BULBO 50W
79	UNID.	LAMPADA LED TUB BIV 20W
80	UNID.	LUMINARIA LED SOB. SLIM 18W 6400K 0,6M
81	UNID.	LUMINARIA LED SOB. SLIM 36W 6400K 1,2M
82	UNID.	LUMINARIA PUB LED 100W 5000K
83	UNID.	LUMINARIA PUB LED 150W 5000K
84	UNID.	LUMINARIA PUB LED 50W 5000K
85	UNID.	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO
86	UNID.	LUVA ISOLANTE CLASSE 00 2,5KV
87	UNID.	LUVA ISOLANTE CLASSE 1 10KV
88	UNID.	MANGUEIRA LED BC 12MM
89	UNID.	MANILHA SAPATILHA 15KV
90	UNID.	MULTIMETRO DIGITAL
91	UNID.	PARA RAI0 POLIMERICO 12/15KV
92	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8X12(16X300)
93	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 5/8X18(16X450)
94	UNID.	PINO P/ISOLADOR 15KV
95	UNID.	PISCA LED BC 8F 100L
96	UNID.	PISCA PISCA LED COLOR
97	UNID.	PORCA DE OLHOAL 15KV
98	UNID.	POSTE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 10/200
99	UNID.	POSTE CONCRETO ARMADO DUPL0 T 10/150
100	UNID.	POSTE CONCRETO ARMADO DUPL0 T 10/300
101	UNID.	POSTE CONCRETO ARMADO DUPL0 T 11/300
102	UNID.	POSTE CONCRETO ARMADO DUPL0 T 12/600
103	UNID.	POSTE DE FERRO GALVANIZADO 9,00MT
104	UNID.	REFLETOR LED 100W 6400K
105	UNID.	REFLETOR LED 150W
106	UNID.	REFLETOR LED 200W
107	UNID.	RELE DE NIVEL LK RN-CX ESTREITA 220V
108	UNID.	RELE TERMICO JRS2 3UA55 20 - 32A
109	UNID.	RELE TERMICO LUKMA LR2 D1308 2,5 - 4A
110	UNID.	TALABARTE P/ ELETRICISTA CORD. C/ REGULADOR
111	UNID.	TRANSFORMADOR MONOFASICO 15KVA
112	UNID.	TRANSFORMADOR MONOFASICO 5KVA

52

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



LUÍS CARLOS DA SILVA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARÁIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAÍPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DE FORMA FRAÇIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

PROponente:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON 140X3,6MM		UNID.	3000		
2	ABRACADEIRA TIPO D 1/2 C/CHAVETA		UNID.	200		
3	ALCA PREF.DIST. P/CABO 10MM		UNID.	50		
4	ALCA PREF.DIST. P/CABO 16MM		UNID.	50		
5	ALCA PREF.DIST. P/CABO 25MM 4AWG CA/CAA		UNID.	50		
6	ALCA PREF.DIST. P/CABO 35MM 2AWG C/CAA		UNID.	50		
7	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL		UNID.	2		
8	ALICATE BOMBA DAGUA 10"		UNID.	2		
9	ALICATE DE BICO CHATO 5"		UNID.	5		
10	ALICATE UNIVERSAL 8P 1KV ELETRICISTA		UNID.	6		
11	ARMACAO PESADA XXI SEMI PESADA		UNID.	50		
12	ARRUELA QUADRADA 38 X 38		UNID.	300		
13	AUTO TRANSF A.T.F./CR 1010VA TRIPOLAR		UNID.	5		
14	BASTAO LED 60CM PINGO DE CHUVA		UNID.	50		
15	BOBINA P/ CHAVE CIP/90 220V		UNID.	5		
16	BRACO DE FERRO GALV.1,5MTS X 1,1/2		UNID.	50		
17	BRACO RETO P/ LUMINARIA CANECA		UNID.	300		
18	BRACO SUP GALV P/ 2 PETALAS 1.1/2X2MT		UNID.	50		
19	CABO COAXIAL RGC 47%		MTS	500		
20	CABO DE ACO 3/8 C/ALMA DE ACO		MTS	150		
21	CABO DE AÇO GALV. 1/8		MTS	150		
22	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 3X1X10+10MM		MTS	500		
23	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 3X1X16+16MM		MTS	500		
24	CABO DE ALUM. QUADRUPLIX 3X1X35+35MM		MTS	500		
25	CABO DE ALUMINIO 2AWG C/ALMA		KG	150		
26	CABO DE ALUMINIO DUPLIX 1X10+10MM		MTS	1000		
27	CABO DE ALUMINIO DUPLIX 1X25+25MM		MTS	1000		
28	CABO DE COBRE NU 10MM		MTS	100		
29	CABO DE COBRE NU 70MM		MTS	90		
30	CABO FLEX. 10,00MM 750V		MTS	400		
31	CABO FLEX. 25,00MM 750V		MTS	100		
32	CABO FLEXIVEL PP 2 X 4.00MM 1KV		MTS	300		
33	CABO FLEXIVEL PP 3 X 4.0MM 1KV		MTS	300		
34	CABO FLEXIVEL PP 4 X 6.0MM 1KV		MTS	200		
35	CABO RIGIDO ISOLADO 16.0MM		MTS	300		
36	CABO RIGIDO ISOLADO 1KV 10.0MM		MTS	300		

37	CABO TELEFONE CCI 50X2	MTS	1000
38	CABO TRANÇADO CAT 5E UTP	MTS	1000
39	CAIXA DE PASSAGEM SOB 20X22	MTS	1000
40	CAPACETE C/ CARNEIRA	UNID.	30
41	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA	UNID.	10
42	CHAVE COMBINADA 30MM	UNID.	15
43	CHAVE DE FENDA DE 5/16 X 8	UNID.	10
44	CHAVE FUSIVEL 100A BASE C 15KV	UNID.	6
45	CHAVE PARTIDA DIRETA 10CV 380V 12-18A	UNID.	5
46	CHAVE PARTIDA DIRETA 3CV 380V 4-6A	UNID.	5
47	CHAVE TESTE DE TENSÃO, DIGITAL PRETA 127MM	UNID.	20
48	CINTURA TIPO PARAQUEDISTA	UNID.	3
49	CLIPS P/ CABO DE AÇO 3/8	UNID.	50
50	CONECTOR CUNHA CDC II VD	UNID.	200
51	CONECTOR CUNHA CDC III VM	UNID.	200
52	CONECTOR DE COMPRESSÃO CAH 35 A 25	UNID.	60
53	CONECTOR DE COMPRESSÃO CAH 50 A 35	UNID.	60
54	CONECTOR DE RIV PERFORAÇÃO GDP70	UNID.	300
55	CONTATOR 3TF 40 CUXIB 09-22	UNID.	10
56	CONTATOR 3TF 42 CUXIB 16-22	UNID.	5
57	DISJUNTOR DR BIPOLAR 25A	UNID.	15
58	DISJUNTOR DR BIPOLAR 63A	UNID.	10
59	DISJUNTOR TRIPOLAR 070A	UNID.	5
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 063A	UNID.	25
61	ELETRODO PENDULO LK-ENP-1 SENSOR NIVEL	UNID.	25
62	ELO FUSIVEL 5H	UNID.	30
63	ESCALA EXTENSIVEL DE FIBRA 4.2 X 7.2MT	UNID.	2
64	FERRO DE SOLDA 30W	UNID.	10
65	FILTRO DE LINHA BIV. 1,5MT PT L2 PLUS	UNID.	10
66	GANCHO DE SUSPENSÃO 15KV	UNID.	30
67	GRAMPO SUSPENSÃO P/CABO MULT.	UNID.	50
68	HASTE DE TERRA GALVANIZADO 2,40MT	UNID.	15
69	INTERRUPTOR BIPOLAR 20A PLUZIE	UNID.	50
70	ISOLADOR DE PINO 15KV POLIMÉRICO	UNID.	20
71	ISOLADOR DE SUSPENSÃO 15KV POLIMÉRICO	UNID.	30
72	ISOLADOR PORCELANA DE PINO 15KV	UNID.	20
73	ISOLADOR ROLDANA 72X72	UNID.	50
74	KIT CHAVES DE FENDA E PHILIPS C/6 UND-	UNID.	10
75	LAMPADA ELETRONICA ESP 85W	UNID.	50
76	LAMPADA HALOGENA CLARA 42W	UNID.	300
77	LAMPADA LED BULBO 30W BIV	UNID.	400
78	LAMPADA LED BULBO 50W	UNID.	150
79	LAMPADA LED TUB BIV 20W	UNID.	200
80	LUMINARIA LED SOB. SLIM 18W 6400K 0,6M	UNID.	100
81	LUMINARIA LED SOB. SLIM 36W 6400K 1,2M	UNID.	100
82	LUMINARIA PUB LED 100W 5000K	UNID.	80
83	LUMINARIA PUB LED 150W 5000K	UNID.	140
84	LUMINARIA PUB LED 50W 5000K	UNID.	70
85	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	UNID.	10
86	LUVA ISOLANTE CLASSE 00 2,5KV	UNID.	5
87	LUVA ISOLANTE CLASSE 1 10KV	UNID.	5
88	MANGUEIRA LED BC 12MM	UNID.	1000
89	MANILHA SAPATILHA 15KV	UNID.	30
90	MULTIMETRO DIGITAL	UNID.	10
91	PARAFUSO ROSCA DUFIA 12/15KV	UNID.	10
92	PARAFUSO ROSCA DUFIA 5/8X12(16X300)	UNID.	200
93	PARAFUSO ROSCA DUFIA 5/8X18(16X450)	UNID.	150
94	PINO P/ISOLADOR 15KV	UNID.	4
95	PISCA LED BC 8F 100L	UNID.	100
96	PISCA PISCA LED COLOR	UNID.	100
97	PORCA DE OLHOAL 15KV	UNID.	30
98	POSTE CONCRETO ARMADO CIRCULAR 10/200	UNID.	20
99	POSTE CONCRETO ARMADO DUFLO T 10/150	UNID.	50
100	POSTE CONCRETO ARMADO DUFLO T 10/300	UNID.	10
101	POSTE CONCRETO ARMADO DUFLO T 11/300	UNID.	5
102	POSTE CONCRETO ARMADO DUFLO T 12/600	UNID.	2
103	POSTE DE FERRO GALVANIZADO 9,00MT	UNID.	50



104	REFLETOR LED 100W 6400K	UNID.	20
105	REFLETOR LED 150W	UNID.	20
106	REFLETOR LED 200W	UNID.	20
107	RELE DE NIVEL LK RN-CX ESTREITA 220V	UNID.	10
108	RELE TERMICO JRS2 3UA55 20 - 32A	UNID.	5
109	RELE TERMICO LUKMA LR2 D1308 2,5 - 4A	UNID.	10
110	TALABARTE P/ ELETRICISTA CORD. C/ REGULADOR	UNID.	5
111	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15KVA	UNID.	2
112	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 5KVA	UNID.	1



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 031.402.624-00, Carteira de Identidade nº 1886617 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00005/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

- 02.010 Gabinete do Prefeito
- 02.030 Secretaria Municipal de Planejamento
- 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude
- 02.070 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social
- 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura
15 451 1002 1034 Ampliação e/ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública
1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
1001 Recursos Ordinários
3390.30 99 Material de Consumo
3390.39 99 Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
4490.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4490.51 99 Obras e Instalações
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

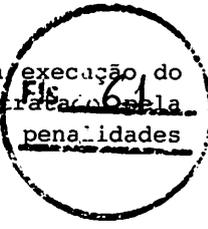
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
ANO: 39 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 13 DE MARÇO DE 2020.
EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 12:00 horas do dia 25 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 36291078. E-mail: cplsaomigueldetaipu@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Março de 2020

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (<https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoes>) ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 12 de Março de 2020.
EMANOEL DA SILVA ALVES
Presidente da CPL/PMBEX

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2020 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E EVENTOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00042/2019 – PMBEX, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00102/2019 – PMBEX
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; 2.01 – GABINETE DO PREFEITO; 04.131.3043.2003 – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO
VIGÊNCIA: DE 06 DE MARÇO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: LIMPARRIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA, CNPJ: 35.583.475/0001-32
VALOR: R\$ 51.340,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Prefeitura Municipal de Igaracy

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORISTA PARA FUNCIONAR A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARACY EM APOIO NA LOCOMOÇÃO DE PACIENTES DESTES MUNICÍPIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS. 097 3390.36 00 211 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy: CT Nº 00016/2020 - 11.03.20 - GILVAN FELISMINO DA SILVA JUNIOR - R\$ 16.000,00.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.12.361.1006.2071 - 02030.04.122.1003.2005 - 02050.12.361.2002.2016 - 02050.12.361.2003.2012 - 02050.12.366.2005.2020 - 02090.08.122.1009.2042 - 02120.08.244.2016.2045 - 02090.08.122.1009.2042 - 02110.10.301.2007.2024 - 02120.08.243.2017.2068 - 02120.08.244.1009.2087 - 02120.08.244.2016.2088 - 02050.12.361.2002.2057 - 02070.15.122.1007.2034 - 02110.10.302.2019.2066 - 02110.10.302.2019.2067 - 02110.10.302.2019.2066 - 3390.30/3390.32. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça: CT Nº 00023/2020 - 04.03.20 até 31.12.20 - CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME - R\$ 18.434,62.

Prefeitura Municipal de Uiraúna

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00002/2020. OBJETO: Aquisição Parcelada e Diária de Medicamentos para Atender a Farmácia Básica e Medicamentos Psicotrópicos, Destinados a Atender a Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de

incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: a Costa Comercio Atacadista de Produtos Farmaceuticos Ltda - CNPJ 02.977.362/0001-62. Central das Fraldas Distribuidora Ltda - CNPJ 26.436.406/0001-05. Drogafonte Ltda - CNPJ 08.778.201/0001-26. Phospodnt Ltda - CNPJ 04.451.626/0001-75. Rdf - Distribuidora de Produtos para Saude Ltda - CNPJ 12.305.387/0001-73. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uirauna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35342113.
Uirauna - PB, 12 de Março de 2020

MARIA JULIET GOMES FERNANDES
Secretaria

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2020, que objetiva: Aquisição parcelada e diária de medicamentos para atender a Farmácia básica e medicamentos psicotrópicos, destinados a atender a farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 506.410,80; CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 9.940,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 56.905,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 32.618,10; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 41.493,70.
Uirauna - PB, 12 de Março de 2020

MARIA JULIET GOMES FERNANDES
Secretaria

Prefeitura Municipal de Serra Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO PRAZO DEFESA
ABERTURA PROCESSO PENALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – CONTRATO 032/2020

Relativo ao pregão acima citado é aberto procedimento de investigação dos atos para aplicação de penalidade a empresa, conforme comprovação nos autos de pedido realizado não havendo entrega de mercadoria. Convoca-se a empresa MARCONI ITALO GERVAZIO GOMES LOPEZ CNPJ N 32.536.960/0001-67 para apresentação de defesa e contraditório: por infração ao art. 77, 78, I, da lei 8.666/1993. Dá-se o prazo máximo de 02(dois), a contar desta publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, para apresentar defesa junto ao município, devidamente protocolado na secretaria de administração. Passado o prazo segue o processo dcaidno o direito de defesa do ora convocado. O processo está à disposição dos interessados nos dias úteis, das 08:00 às 12:00, sala da CPL, na Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande - PB.
Serra Grande-PB, 11 de março de 2020.

José Anderson Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 003/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de março de 2020, às 09h00min horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Situada a Rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro, Serra Grande-PB, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço.

Objeto: Contratação de empresa de especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a execução de obra de realização de serviços de IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, discriminados e quantificados nos anexos do edital. Informações no site <http://serragrande.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min
Serra Grande, PB 11 de março de 2020.

JOSÉ ANDRESON FILHO
Presidente da CPL/PMSSG

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

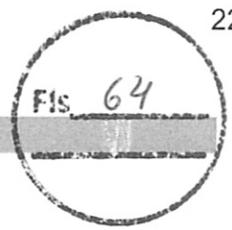
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 12:00 horas do dia 25 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplsaomigueldetaipu@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.
São Miguel de Taipu - PB, 10 de Março de 2020

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/03/2020 às 13:24:48 foi protocolizado o documento sob o N° 19500/20 do Aviso da Licitação nº 00005/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00005/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 514.552,61

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE.

Data do Ato: 13/03/2020

Data e Hora do Certame: 25/03/2020 12:00:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	d54cc944d3f7d7f753af81f490807509

João Pessoa, 16 de Março de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB